



LEI Nº 474/2001.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR POR SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E A TÍTULO
PRECÁRIO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Anadia-AL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a contratar servidores em regime temporário, a título precário, sempre que houver comprovada e indiscutível necessidade na Administração.

Art. 2º- Os referidos servidores assinarão contrato com prazo determinado nunca superior a 06 (seis) meses, podendo ser renovados por igual prazo.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anadia-AL, 19 de novembro de 2001.

JOSÉ EDMUNDO DÁMASO BARROS

PREFEITO